



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Caatiba

sexta-feira, 22 de maio de 2020

Ano VII - Edição nº 00601 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Caatiba publica



Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba

www.caatiba.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
AC9835D82660B6615E9A00EA6DDE3E94

Prefeitura Municipal de Caatiba

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 254/2020 EM 21 DE MAIO DE 2020.
- DECRETO 253 /2020 DE 21 DE ABRIL DE 2020.
- DECRETO 253 /2020 DE 21 DE ABRIL DE 2020.

Prefeitura Municipal de Caatiba

Decreto

DECRETO Nº 254/2020

EM 21 DE MAIO DE 2020

“Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAATIBA ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e de acordo o que dispõe a lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação dos membros do CMDS, tendo em vista a aprovação da Lei Ordinária nº 48/2013 de criação do conselho.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor como membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável - CMDS, os representantes das entidades abaixo relacionados:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO E PARA-GOVERNAMENTAL

1- CÂMARA MUNICIPAL DE CAATIBA

TITULAR: Graciano Bittencourt Pereira
SUPLENTE: Carlinhos Viana da Silva

2- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

TITULAR: Antônio Carlos Nunes Nogueira
SUPLENTE: Ailton Freitas Gonçalves

3- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

TITULAR: Aloísio Alves Jardim
SUPLENTE: Vanusa Moreira Oliveira

4- CONSELHO TUTELAR DE CAATIBA

TITULAR: Eunice Sousa Santos
SUPLENTE: Catiane de Oliveira Barbosa

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL (ENTIDADES)

1 - SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CAATIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA, AVENIDA FRANCISCO VIANA Nº 07- CENTRO

Prefeitura Municipal de Caatiba



TITULAR: Domingos Fernandes da Silva
SUPLENTE: Idelbrando Lima Oliveira

2 - PARÓQUIA SÃO PAULO APÓSTOLO DE CAATIBA

TITULAR: Adenilde Nunes Soares Nogueira
SUPLENTE: Ademilton Viana de Carvalho

3- IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS

TITULA: Carlos de Almeida santos
SUPLENTE: Ana Maria de Almeida Silva

4- APLB- SINDICATO NÚCLEO DE CAATIBA

TITULAR: Silvane Alves Jardim
SUPLENTE: Marlúcia Viana de Carvalho

5-ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE SERRRA PELADA

TITULAR: Zenilton Palles da Cruz
SUPLENTE: Eliete de Sousa Almeida

6-ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE ALAGOINHA

TITULAR: João Francisco de Oliveira
SUPLENTE: Cirilo Borges Soares

Art. 2º As atribuições dos membros do **CMDS**, bem como a eleição do seu presidente e diretoria estão elencadas na Lei de Criação do respectivo Conselho Municipal.

Art. 3º - A função do conselheiro constitui serviço público relevante, sendo gratuito o seu exercício.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAATIBA, EM 21 DE MAIO DE 2020.

MARIA TÂNIA RIBEIRO SOUSA
PREFEITA MUNICIPAL

Atue-se
Registre-se
Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA, AVENIDA FRANCISCO VIANA Nº 07- CENTRO

Prefeitura Municipal de Caatiba

Decreto

13.856.372/0001-66

DECRETO 253 /2020**DE 21 DE ABRIL DE 2020**

**Dispõe sobre prorrogação do
do prazo do isolamento social
regras de restrição comercial
COVID19 no município de Ca-
atiba e dá outras providencias**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAATIBA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento, aos dispositivos da Constituição Federal do Brasil, da Constituição do Estado da Bahia e da Lei Orgânica Municipal:

Considerando que; os decretos Municipais 234/2020, 235/2020, 238/2020, editado pela prefeita Municipal de Caatiba, que reconheceu o estado de emergência em saúde no município onde foi adotado medidas recomendações, advertência e regramento necessário a plenitude de precaução e combate a pandemia da **COVID 19**, dentre os quais isolamento social, com fechamento de estabelecimento comercias e diversas outras atividades exercidas por autônomos

CONSIDERANDO que; as recomendações do comitê municipal de resposta rápida ao **COVID 19**, instituído pela Secretaria Municipal de Caatiba em 20 de maio de 2020 verificou a necessidade de manter as mediadas anteriormente adotadas até o dia 30 de maio 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo das medidas de Isolamento Social anteriormente adotada pelos decretos Municipais, 234/2020, 235/2020, 238/2020, editado pela prefeita Municipal, até o dia 30 de maio de 2020, se outras medias não forem estabelecidas.

Prefeitura Municipal de Caatiba

I – a prorrogação das medias anteriormente estabelecida, excetua o prazo de quarentena para pessoas advindas de localidades onde o índice da pandemia contém uma grande incidência de COVID 19, que anteriormente era de 07 dias, passando para 15 dias de confinamento residencial.

Art. 2º fica mantida todas as medidas anteriormente editadas nos decretos nº 234/2020, 235/2020, 238/2020 publicados, podendo o município tomar outras medidas que julgar necessário no sentido de atuar na contenção e combate ao **COVID 19**.

Art. 4º Fica o Comitê Municipal de Resposta Rápida ao COVID-19 autorizado a responder casos omissos e a editar atos orientáveis suplementares.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAATIBA, ESTADO DA BAHIA,
EM 20 DE MAIO DE 2020.

MARIA TÂNIA RIBEIRO SOUSA
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Caatiba

Decreto

13.856.372/0001-66

DECRETO 253 /2020**DE 21 DE ABRIL DE 2020**

**Dispõe sobre prorrogação do
do prazo do isolamento social
regras de restrição comercial
COVID19 no município de Ca-
atiba e dá outras providencias**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAATIBA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento, aos dispositivos da Constituição Federal do Brasil, da Constituição do Estado da Bahia e da Lei Orgânica Municipal:

Considerando que; os decretos Municipais 234/2020, 235/2020, 238/2020, editado pela prefeita Municipal de Caatiba, que reconheceu o estado de emergência em saúde no município onde foi adotado medidas recomendações, advertência e regramento necessário a plenitude de precaução e combate a pandemia da **COVID 19**, dentre os quais isolamento social, com fechamento de estabelecimento comercias e diversas outras atividades exercidas por autônomos

CONSIDERANDO que; as recomendações do comitê municipal de resposta rápida ao **COVID 19**, instituído pela Secretaria Municipal de Caatiba em 20 de maio de 2020 verificou a necessidade de manter as mediadas anteriormente adotadas até o dia 30 de maio 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo das medidas de Isolamento Social anteriormente adotada pelos decretos Municipais, 234/2020, 235/2020, 238/2020, editado pela prefeita Municipal, até o dia 30 de maio de 2020, se outras medias não forem estabelecidas.

Prefeitura Municipal de Caatiba

I – a prorrogação das medias anteriormente estabelecida, excetua o prazo de quarentena para pessoas advindas de localidades onde o índice da pandemia contém uma grande incidência de COVID 19, que anteriormente era de 07 dias, passando para 15 dias de confinamento residencial.

Art. 2º fica mantida todas as medidas anteriormente editadas nos decretos nº 234/2020, 235/2020, 238/2020 publicados, podendo o município tomar outras medidas que julgar necessário no sentido de atuar na contenção e combate ao **COVID 19**.

Art. 4º Fica o Comitê Municipal de Resposta Rápida ao COVID-19 autorizado a responder casos omissos e a editar atos orientáveis suplementares.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAATIBA, ESTADO DA BAHIA,
EM 20 DE MAIO DE 2020.

MARIA TÂNIA RIBEIRO SOUSA
PREFEITA MUNICIPAL

